



SECID
Fls. N° 5163
Proc. N° 5009/2021
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Getúlio Vargas, 1908 Monte Castelo, São Luís/MA CEP 65030-005

Fone: (98) 3133.1400 | E-mail: secidma@secid.ma.gov.br

PARECER TÉCNICO
CONCORRÊNCIA N° 016/2021 – CSL/SECID

ANÁLISE RECURSO

RECORRENTE: GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA
RECORRIDA: DUCOL ENGENHARIA LTDA

Após análise do recurso enviado pela licitante GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA protocolado nesta SECID em 07/12/2021, que se refere a existência de equívocos na proposta técnica da licitante DUCOL ENGENHARIA LTDA, concluiu-se que:

A recorrente alega que a recorrida apresentou valores unitários, produtivos e improdutivos, diferentes para o mesmo equipamento, sendo ele intitulado: “MÁQUINA PARA SOLDA ELÉTRICA DE 9,2 kW”.

Ao analisar a composição de custo unitário do item 6.2.1 da proposta da recorrida – “Confecção de placa modulada em aço n° 18, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + I” observou-se a existência do equipamento EQ 5047 - MÁQUINA PARA SOLDA ELÉTRICA DE 9,2 kW, cujo valor unitário produtivo é R\$ 21,65 e o valor unitário improdutivo é R\$ 11,73. Ainda, notou-se que, na composição de custo unitário auxiliar – SOLDA ELÉTRICA DE PERFIL METÁLICA E CHAPA DE AÇO COM ELETRODO E60XX, existe o equipamento EQ100104 - MÁQUINA PARA SOLDA ELÉTRICA DE 9,2 kW, cujo valor unitário produtivo é R\$ 0,08 e o valor unitário improdutivo é R\$ 0,04.

Ressalta-se que, o item 6.2.1 da proposta da recorrente se refere ao serviço 5213422 do SICRO 3 - Confecção de placa modulada em aço n° 18, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + I, cuja composição não faz referência à máquina de solda.

Dessa forma, por se tratar de equipamentos com códigos e valores diferentes entre si e diferentes do item existente no SICRO 3 – DNIT (E9547) para o item máquina de solda e, por se tratar de composição de custo diferente da estabelecida pelo DNIT, sugeriu-se diligenciar a recorrida a fim de obter esclarecimento sobre os equipamentos usados na composição do item 6.2.1 da proposta da recorrida – Confecção de placa modulada em aço n° 18, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + I e na composição de custo unitário auxiliar – SOLDA ELÉTRICA DE PERFIL METÁLICA E CHAPA DE AÇO COM ELETRODO E60XX, visto que, tratam-se de itens com mesma descrição e códigos e valores unitários diferentes.

Com base na análise das peças recursais e da resposta da diligência à DUCOL ENGENHARIA LTDA, concluiu-se que:

A composição apresentada pela recorrida utilizou o dispositivo EQ 100104 para a Solda Elétrica 9,2 Kw, cujos valores apresentados foram de 0,08 e 0,04, para os custos produtivos e improdutivos, respectivamente. Nesse sentido, ressalta-se que os dados utilizados para a composição do orçamento são oriundos do SICRO-DNIT e, conseqüentemente, não necessitam de composição por se tratarem de conhecimento público.

Diante desse fato, ressalta-se que quando há preferência – por parte da licitante – em apresentar valores distintos daqueles que são disponibilizados pelo site do DNIT, deverá obrigatoriamente ocorrer a apresentação da composição dos custos unitários do equipamento. Do contrário, fica o licitante desobrigado de apresentar a aludida composição, posto que tratam-se de dados públicos e de fácil consulta. Dessa forma, a recorrida alega que a composição apresentada é própria e reflete seu modo de operação.

ed



Fis. Nº SECID 46
Proc. Nº SECID/2021
Rub. 46

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
Av. Getúlio Vargas, 1908 Monte Castelo, São Luís/MA CEP 65030-005
Fone: (98) 3133.1400 | E-mail: secidma@secid.ma.gov.br

Ademais, é válido ressaltar que em análise feita à resposta da recorrida e à proposta de preços constante no processo, concluiu-se que houve equívoco na digitação da descrição do item referente ao código EQ 5047 da composição de custo do item 6.2.1 da proposta da recorrida – “Confecção de placa modulada em aço nº 18, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + I”. Nota-se que a recorrida apresentou composição de custo horário para o equipamento objeto do código EQ 5047 mostrando como foi possível chegar ao valor unitário produtivo de R\$ 21,65 e o valor unitário improdutivo de R\$ 11,73. Notou-se, ainda, que os valores unitários utilizados na composição de custo unitário auxiliar – SOLDA ELÉTRICA DE PERFIL METÁLICA E CHAPA DE AÇO COM ELETRODO E60XX para o equipamento EQ100104 - MÁQUINA PARA SOLDA ELÉTRICA DE 9,2 kW são idênticos aos valores obtidos no SICRO 3 – DNIT.

No que tange à alegação da recorrente sobre a não inclusão no quadro de composição de custos unitários de mão de obra todos os profissionais listados nas composições dos serviços de pavimentação (encarregado de pavimentação), topografia (topógrafo e auxiliar de topografia) e administração local (engenheiro supervisor, encarregado geral, técnico de meio ambiente), observa-se que a recorrida apresentou preços unitários idênticos aos praticados pelo SICRO 3 – DNIT na data base da licitação, outubro de 2020.

Por fim, ressalta-se por se tratar de erro formal que em nada altera o valor global da proposta e, diante das composições de mão de obra se tratarem de composições de domínio de público e de fácil consulta, não se faz necessário sua juntada, portanto, conclui-se por manter a classificação da recorrida.

São Luís/MA, 06 de janeiro de 2021.

p/ Rodrigo W. Krause
Engº João de Luna Arruda Filho
SECID
Mat. 313868

Rodrigo Winter Krause
Auxiliar Técnico/Gestão de Asfalto/SAPE/SECID
Engenheiro Civil - RNP Nº 121910085-4
Mat.: 885.888